

EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, localizado na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, n.º 66, Centro – CEP: 36850-000, inscrito no CNPJ sob nº 17.947.631/0001-15, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela Portaria nº.017/2020, torna público que fará realizar em sua sede, às **09hs30min** (**nove horas e 30 minutos**), do dia 26 de novembro de 2021 a abertura do **Processo Licitatório n.º 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A presente licitação regulamenta no Município o tratamento diferenciado e favorecido as microempresa ou empresa de pequeno porte s, microempreendedor individual e microempresa ou empresa de pequeno porte s de pequeno porte que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2006, demais legislação pertinente e condições fixadas neste instrumento convocatório.

Não havendo expediente na data designada, ficará a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o Município obrigado a executá-los na totalidade ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, não podendo a(s) microempresa ou empresa de pequeno porte (s) vencedora(s) pleitear qualquer tipo de reparação ou indenização.

O Edital prevê, minuciosamente, o procedimento a ser observado pelo licitante, atendendo as dúvidas de caráter técnico legal na interpretação de seus termos. A apresentação de proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições, nos termos do ordenamento jurídico vigente, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.



I – OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento parcelado e eventual, a depender da necessidade, de material odontológico, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

II – SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas.

III – CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 1. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá fixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida gratuitamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento da microempresa ou empresa de pequeno porte , anexando cópia do CNPJ, e comprovante de que o retirante do edital, pertença ao quadro da microempresa ou empresa de pequeno porte , na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, no horário de 09h00min as 11h00min e de 14h00min as 16h00min.
- 2. As microempresa ou empresa de pequeno porte s e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo, por solicitação de informações via telefone (32) 3725-1000 a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, ou no mural de aviso da Prefeitura Municipal, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados por e-mail, via fac-símile ou, ainda, mediante requerimento encaminhado a Comissão Permanente de Licitação, constando o CNPJ e a assinatura do representante legal da pessoa jurídica, no endereço da sede da Prefeitura Municipal, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.
- 3.1. As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou fax, ou disponibilizadas, ficando acessíveis a todos os interessados.
- 4. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, no prazo legal, em consonância com a legislação em vigor e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile, *e-mail* ou postal e será divulgada no *hall* da Prefeitura Municipal, para conhecimento de todos os interessados.



5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3725-1000.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1. Poderão participar desta licitação microempresa ou empresa de pequeno porte s, microempreendedor individual e microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, legalmente constituídas, e que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1. Tal requisito sobre a sede dos participantes da licitação nessa localização se fundamenta na possibilidade de melhor atendimento ao interesse público, uma vez que microempresa ou empresa de pequeno porte s sediadas na Microrregião de Muriaé-MG e Itaperuna RJ, conseguirão atender com maior celeridade e eficiência a necessidade da administração, já que a finalidade para a qual os produtos serão destinados, justifica a exigência.
- 1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME e EPP sediados local ou regionalmente, poderão participar da licitação quaisquer microempresa ou empresa de pequeno porte s enquadradas com ME e EPP, que sejam ou não sediadas local/regionalmente.
- 2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3. Não poderá participar da licitação, microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 3.1.suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
 - 3.2.em consórcio.
 - 3.3.com falência decretada.
- 3.4.que possua, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 3.5. que não cumpra com as exigências contidas no Edital.
- 4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V – CREDENCIAMENTO

1. Horário de credenciamento: de 09h00min as 09h30min do dia

26/11/2021;

- 2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de:
 - 2.1.carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 2.2.documento que o credencie a participar deste certame, emitido por um dos sócios da microempresa ou empresa de pequeno porte, através da qual lhe seja



atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo anexo.

- 2.3. Estatuto, Contrato Social, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- 3. O sócio, proprietário ou dirigente da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.
- 4. O licitante ou seu representante legal deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da habilitação, a teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.
- 6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 7. Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto a declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os 02 (dois) envelopes de documentos contendo, um a Habilitação e o outro, a Proposta Comercial, deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

1.1. ENVELOPE 01:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 **PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

1.2. ENVELOPE 02:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 **DOCUMENTAÇÃO**

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000 - Telefone: 0**32 3725-1000



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

2. Somente participarão desta modalidade de Licitação os proponentes que atenderem as condições estipuladas no presente edital.

VI – ENTREGA DOS ENVELOPES

- 1. Os envelopes deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro CEP: 36850-000, até a data e horário previstos neste Edital.
- 2. Serão considerados os envelopes protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, os remetidos por via postal, desde que cheguem no horário estabelecido, respeitado a tolerância máxima, com o protocolo de recebimento por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.1. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não chegue na data e horário previstos neste Edital.

VII - DA PROPOSTA

- 1. A **PROPOSTA** poderá ser apresentada conforme modelo do anexo, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação do processo licitatório, o objeto licitado, a microempresa ou empresa de pequeno porte proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
 - 1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes do

Anexo III;

- 1.2. Preço por item expresso em numeral e por extenso.
- 2. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado ou se por itens, aos de interesse da participante.
- 3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da homologação da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora.
- 4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



- 5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do julgamento da licitação, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.
- 7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 8. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais, ficando desconsideradas todas as propostas contrárias.
- 9. O valor deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado pela Prefeitura de Antônio Prado de Minas/MG, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão de obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.
 - 10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 11. O objeto, sempre quando solicitado, deverá ser entregue de imediato após a emissão do pedido de prestação de serviço diretamente na respectiva secretaria municipal responsável pela solicitação.
- 12. A proposta do licitante deverá ser conforme o ser preenchida através do Programa Gerador de Proposta Eletrônica, que será encaminhado aos licitantes proponentes via e-mail, devidamente cadastrados no sistema de licitação da Prefeitura Municipal. Tal proposta, gerada por este programa eletrônico, poderá ser apresentada no dia da sessão pública impressa ou em arquivo em mídia, no Envelope n°. 001 (Envelope Proposta).
- 13. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 14. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento dos documentos da proposta, desconsiderando evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelando omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de eliminação automática do proponente, no envelope "Documentos de Habilitação", uma via de cada um dos documentos, originais ou cópia autenticada por Cartório, pelos membros da Diretoria Permanente de Licitação, pelos membros da equipe de apoio ou pregoeiro.



1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo IV;
- 1.2. Registro comercial, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte individual, com cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores, com cópia da Carteira de Identidade e CPF de um dos sócios;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Declaração expressa do licitante de disponibilidade para a execução do objeto, conforme modelo do Anexo V;
- 1.7. Se ME ou EPP, apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº. 123/2006, sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP.

2. REGULARIDADE FISCAL

- 2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- 2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Certidão Negativa de falência e concordata, emitida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da microempresa ou empresa de pequeno porte licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação.
- 2.7. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- 3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte esta deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n°. 123/2006;



- 3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 3.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, sendo facultada à Administração convocar o segundo melhor lance.
- 3.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Diretoria de Licitação.
- 3.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.
- 4. A Diretoria de Licitação, em caso de dúvida, efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
- 5. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **6**. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Diretoria de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.
- **7.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.
- **8**. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- **9.** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem retromencionada.
- **10.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.
- 11. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a Administração aceitará como válidos aqueles expedidos até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



12. É facultada a inclusão de documentos que tenham sido previamente apresentados durante a fase de credenciamento da sessão pública de processamento do pregão no envelope de documentações.

IX - DO PROCEDIMENTO

- 1. A Comissão Permanente de Licitação, na data e horário designados, aguardando, no mais, o prazo de tolerância máxima, declarará aberta a sessão, relatando todos os acontecimentos ocorridos à entrega dos envelopes, bem com identificando todas as microempresa ou empresa de pequeno porte s participantes, seus representantes, bem como as autoridades presentes, caso houver.
- 2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das microempresa ou empresa de pequeno porte s licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3. Classificação das Propostas Comerciais.

- 3.1. Aberto os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 3.2. O pregoeiro classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço para participarem dos lances verbais.
- 3.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 05 (cinco), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

4. Lances Verbais

- 4.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço.
- 4.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5. Julgamento



- 5.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado
- 5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

por item.

- 5.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 5.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 5.3. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o (s) objeto (s) deste edital.
- 5.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 5.5. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 6. Constatando o atendimento pleno às exigências, ausente a manifestação de recorrer, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 7. O Município se reserva ao direito, se assim entender, de solicitar ao primeiro classificado a apresentação de amostra de pelo menos uma unidade de cada item.
- 7.1. As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se for o caso, e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.
- 7.3. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.



- 7.4. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.
- 7.5. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.
 - 7.6. A rejeição do item será devidamente fundamentada.
- 7.7. Enquanto não expirado o prazo para apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 7.9. O Corpo Técnico da Secretaria de Saúde emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando a amostra apresentada. Se a amostra for rejeitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
- 7.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.
- 8. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, se houver, pela Comissão e pelos licitantes.
- 9. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes *documentos de habilitação*.

X – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas na Sala de Reunião da Comissão de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas MG, CEP. 36.840-000.
- 2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
 - 5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
- 7.1. ser dirigido a Prefeita Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 7.2. ser dirigida a Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo *representante legal ou credenciado* do licitante, devidamente comprovado;
- 7.4. ser protocolizado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66, Centro, Antônio Prado de Minas MG, CEP. 36.840-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. A adjudicação do objeto licitado será feita mediante pedido na Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas/MG.
- 2. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 3. Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro usará todos os meios para divulgação da decisão, competindo ao (à) Prefeito (a) Municipal adjudicar o objeto ao licitante vencedor e a homologar o procedimento licitatório.

XII – CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
- 2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 05 (cinco) dias, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e



nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante a Prefeitura Municipal e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato e atender aos chamados da Prefeitura Municipal.
- 4. O prazo de vigência e execução do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta meses), garantida a correção monetária anual.
- 5. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas e práticas técnicas a eles pertinentes, conforme condições do projeto anexo ao Edital.
- 6. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 8. Operações de reorganização microempresa ou empresa de pequeno porte rial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas a Prefeitura Municipal e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.
- 9. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria da Prefeitura Municipal.
- 10. A Prefeitura Municipal e a microempresa ou empresa de pequeno porte poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- 1. A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
 - 2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:



- 2.1. **0,3%** (**zero vírgula três por cento**) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;
- 2.2. **10%** (**dez por cento**) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- 2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Prefeitura Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV – PAGAMENTO

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária existente:

FICHA	DOTAÇÃO
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00

- 2. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá providenciar a regularização e a entrega.
- 3. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- 4. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação.
- 4.1. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

- 1. Os setores competentes para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Administração.
- 2. No caso de defeito ou imperfeições nos produtos ou serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los ou no caso de prestação ver reduzido o preço contratado, no prazo a ser determinado pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.
- 2.1. Os produtos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade.
- 3. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4. O objeto desta licitação deverá ser fornecido, no prazo máximo, de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Fornecimento, na sede da Secretaria Municipal Solicitante.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 1.1. **Anexo I** Termo de referência;
 - 1.2. **Anexo II -** Recibo:
 - 1.3. **Anexo III** Objeto
 - 1.4. **Anexo IV -** Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 1.5. **Anexo V -** Modelo de Declaração de Empregador;
 - 1.6. **Anexo VI -** Modelo de Declaração de Disponibilidade:
 - 1.7. **Anexo VII -** Declaração de condição de ME ou EPP;
 - 1.8. **Anexo VIII** Modelo de Proposta;
 - 1.9. **Anexo IX** Minuta de Contrato.
- 2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelope "Habilitação" aos licitantes inabilitados.



- 4. Na análise da documentação e no julgamento da "*Proposta*", a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 5. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 7. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no "Minas Gerais", Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1° da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.
- 10. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 11. Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12. Fotocópia do presente Edital se encontra disponível, gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 13. Fica eleito o foro da Comarca de Eugenópolis/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Antônio Prado de Minas/MG, 25 de outubro de 2021.

Léo Gonçalves Walti **Presidente da Comissão de Licitação**

Douglas Franzini Soares **Pregoeiro**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

TIPO MENOR PREÇO - ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Em observância ao disposto no artigo 7°, § 2°, inciso I, c/c o artigo 6°, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a aquisição de materiais odontológicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

A aquisição em tela justifica-se, pela necessidade de funcionamento do consultório odontológico do Município, o qual irá atender toda população e os procedimentos elencados ao consultório de odontologia básico registrado em sistema de informação E-SUS.

2. DO QUANTITATIVO E DOS PRECOS:

A estimativa de custos levou em consideração os orçamentos levantados por esta Secretaria.

As quantidades e descritivos contidos no ANEXO I correspondem à demanda prevista para 12 (doze) meses, incluindo projeção para o ano de 2022, motivo pelo qual tal quantidade/produtos serão entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em razão do espaço limitado que dispõe o presente órgão.

3. DAS EXIGÊNCIAS:

A microempresa ou empresa de pequeno porte que se sagrar vencedora deverá:

3.1. Ofertar materiais odontológicos de primeira qualidade; Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000 - Telefone: 0**32 3725-1000



- 3.2. Efetuar a entrega total do(s) material (is) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- 3.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente;
- 3.4. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 3.5. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- 3.6. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da contratada:
- 3.7. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;
- 3.8. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os materiais odontológicos quando da entrega à Administração;
- 3.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;
- 3.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

4. DA VALIDADE DOS MATERIAIS:

O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e na Unidade de Saúde de Pangarito, tendo o prazo limite de 05 (cinco) dias, após recebimento da ordem de fornecimento, para o início da entrega parcelada dos materiais de uso e consumo que será feito em conformidade com as



necessidades da Secretaria Municipal, tendo em vista a inexistência de almoxarifado.

6. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto ora solicitado, mediante sua entrega e prévia apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pelo chefe do Poder Executivo ou por outro servidor por ele indicado.

O pagamento será sempre referente e equivalente à quantidade no momento adquirida.

Não será permitido pagamento antecipado.

7. CONDIÇÕES BÁSICAS E DE FORNECIMENTO:

O processo de compra deverá ser executado POR ITEM, a fim de proporcionar ao município economia na compra e a possibilidade de entrega fracionada (parcelada) para cada item, tendo em vista que o município não dispõe de espaço físico adequado e suficiente para armazenar grande quantidade dos produtos ora requeridos.

O fornecimento dos itens aos quais as microempresa ou empresa de pequeno porte s se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição.

Quanto ao quantitativo, o mesmo é <u>estimado</u>. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

8. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o menor valor por item.

Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos subitens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo à Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas quaisquer custos adicionais.



9. DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação nos termos da lei.

As despesas com o objeto deste certame correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente.

Serão utilizados recursos oriundos do Governo Federal/Estadual e recursos próprios.

10. DAS AMOSTRAS:

- 10.1. O Município se reserva ao direito, se assim entender, de solicitar ao primeiro classificado a apresentação de amostra de pelo menos uma unidade de cada item.
- 10.2. As amostras deverão ser encaminhadas/apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde, no período das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência (lote), registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Termo de Referência.
- 10.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 10.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.
- 10.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.
 - 10.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.



- 10.8. Enquanto não expirado o prazo para apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.
- 10.9. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 10.10. O Corpo Técnico da Secretaria de Saúde emitirá documento circunstanciado aprovando ou desaprovando a amostra apresentada. Se a amostra for rejeitada, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
- 10.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar as amostras, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.



ANEXO I

UF: MG

Município: ANTONIO PRADO DE MINAS Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

> COTAÇÕES DE PREÇOS REFERÊNCIA VALOR MÉDIO

> > Valor Médio

Valor Médio

Número da Cotação: 000033 - 2021 Elaborada por: DOUGLAS

Data de Início: 05/07/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Data da Apuração: 23/10/2021

Objeto: 07.0006 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

				valui ivieulu		valui ivieulu
Item Código	Descrição do Produto		Propostas	Unitário	Quantidade	Total
0001 011122	SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNID	Consumo	3	17,5166	15,0000	262,7490
Especificação:						
0002 011123	FLÚR GEL 200 ML ODONTOLOGICO	Consumo	3	10,1933	10,0000	101,9330
Especificação:						
0003 011124	KIT PONTA DIAMANTADA PARA	Consumo	3	101,1666	5,0000	505,8330
Especificação:						
0004 011125	REVELADOR RADIOGRÁDICO	Consumo	3	21,1333	9,0000	190,1997
Especificação:						
0005 011126	FIXADOR RADIOFRÁFICO	Consumo	3	21,1333	9,0000	190,1997
Especificação:						
0006 011127	CURATIVO/CIMENTO PROVISÓRIO	Consumo	3	42,1166	10,0000	421,1660
Especificação:						
0007 011128	ALAVANCA RETA SELDIN	Consumo	3	66,8433	4,0000	267,3732
Especificação:						
0008 011129	ESPÁTULA P/ RESINA ODONTOLOGICO	Consumo	3	20,4333	5,0000	102,1665
Especificação:						
0009 011130	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/ 150	Consumo	3	293,4666	6,0000	1.760,7996
Especificação:						



0010 011131	ANESTÉSICO 3% C/ VASO C/ 50	Consumo	3	163,8333	20,0000	3.276,6660
Especificação:						
0011 011132	ANESTÉSICO 2% S/ VASO C/50	Consumo	3	141,4000	2,0000	282,8000
Especificação:						
0012 011133	ANESTÉSICO TÓPICO	Consumo	3	21,3166	3,0000	63,9498
Especificação:						
0013 011134	PULPOSAN PÓ + LÍQUIDO	Consumo	3	69,5500	3,0000	208,6500
Especificação:						
0014 011135	RESINA Z100 A1 FOTOPOLIMERIZAVEL	Consumo	3	74,9666	10,0000	749,6660
Especificação:				•	,	•
0015 011136	RESINA Z100 A2 FOTOPOLIMERIZAVEL	Consumo	3	74,9666	10,0000	749,6660
Especificação:						
0016 011137	RESINA Z100 A3 FOTOPOLIMERIZAVEL	Consumo	3	74,9666	10,0000	749,6660
Especificação:						
0017 011138	ADESIVO AGENTE DE UNIÃO	Consumo	3	32,4500	10,0000	324,5000
Especificação:						
0018 011139	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL	Consumo	3	8,0433	30,0000	241,2990
Especificação:						
0019 011140	SELANTE PARA FISSURAS	Consumo	3	49,7000	2,0000	99,4000
Especificação:						
0020 011141	MICROBRUSH - PINCEL APLICADOR C/	Consumo	3	39,7300	15,0000	595,9500
Especificação:						
0021 011142	FÓRCEPS ADULTO № 18 R	Consumo	3	140,8333	3,0000	422,4999
Especificação:						
0022 011143	FÓRCEPS ADULTO № 18 L	Consumo	3	140,8333	3,0000	422,4999
Especificação:						
0023 011144	ROLINHO DE ALGODÃO C/ 100 UNID	Consumo	3	7,6366	60,0000	458,1960
Especificação:						



0024 011145	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA C/	Consumo	3	80,1666	10,0000	801,6660
Especificação:						
0025 011146	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/ 24 UNID	Consumo	3	69,9033	10,0000	699,0330
Especificação:						
0026 011147	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ +	Consumo	3	64,9033	7,0000	454,3231
Especificação:						
0027 011148	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R PÓ	Consumo	3	65,8166	6,0000	394,8996
Especificação:						
0028 011149	TIRA DE LIXA DE POLIMENTO DE	Consumo	3	24,3666	10,0000	243,6660
Especificação:						
0029 011150	HIPOCLORITO DE SÓDIO	Consumo	3	20,8833	5,0000	104,4165
Especificação:						
0030 011151	LIMA TIPO KERR Nº10 C/6 UNID	Consumo	3	65,9000	10,0000	659,0000
Especificação:						
0031 011152	LIMA TIPO KERR Nº 15 C/ 6 UNID	Consumo	3	65,9000	10,0000	659,0000
Especificação:						
0032 011153	LIMA TIPO KERR Nº 20 C/ 6 UNID	Consumo	3	65,9000	10,0000	659,0000
Especificação:						
0033 011154	LIMA TIPO KERR Nº25 C/ 6 UNID	Consumo	3	65,9000	10,0000	659,0000
Especificação:						
0034 011155	LIMA TIPO KERR Nº 30 C/ 6 UNID	Consumo	3	65,9000	10,0000	659,0000
Especificação:						
0035 011156	LIMA TIPO KERR Nº 35 C/ 6 UNID	Consumo	3	65,9000	10,0000	659,0000
Especificação:						
0036 011157	LIMA TIPO KERR Nº 40 C/ 6 UNID	Consumo	3	65,9000	10,0000	659,0000
Especificação:						
0037 011158	LIMA TIPO KERR Nº 45 C/ 6 UNID	Consumo	3	65,9000	10,0000	659,0000
Especificação:						



0038 011159	LIMA TIPO KERR Nº 50 C/6 UNID	Consumo	3	65,9000	10,0000	659,0000
Especificação:						
0039 011160	CIMENTO ENDODONTICO PÓ +	Consumo	3	51,4133	8,0000	411,3064
Especificação:						
0040 011161	CÂNULA ENDODONTICA	Consumo	3	37,9900	5,0000	189,9500
Especificação:						
0041 011162	SORO FISIOLOGICO ODONTOLOGICO	Consumo	3	17,2000	5,0000	86,0000
Especificação:						
0042 011163	HIDROXIDO DE CALCIO PA	Consumo	3	29,1066	4,0000	116,4264
Especificação:						
0043 011164	EUCALIPTOL ODONTOLOGICO	Consumo	3	31,3500	3,0000	94,0500
Especificação:						
0044 011165	AMÁLGMA DE PRATA CAPSULA 1	Consumo	3	256,3666	40,0000	10.254,6640
Especificação:						
0045 011166	PARAMONOCLOROFENOL	Consumo	3	32,0233	3,0000	96,0699
Especificação:						
		Total Geral		3.008,8186		

Total Geral do Valor Médio: 32.325,2992

Observações:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO II - RECIBO

A empresa retirou este Edital de Licitação e de	eseja ser inform	ada de qualqu	er alteraç	ão pelo e-mail
(
		, aos	/	/
Empresa:				
CNPJ:				
Nome completo do representante:_				
	(ASSINAT)	URA)		



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO III

OBJETO

Contratação de micromicroempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada) para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material odontológico, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO IV - MODELO CARTA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a).
, portador do documento de identidade nº, como representante da empresa, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da microempresa ou empresa de pequeno porte, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.
Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17.07.2002.
Antônio Prado de Minas/MG de de 2021.
Assinatura

Observação:

- 1 Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da microempresa ou empresa de pequeno porte .
- 2 Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ____

sob o n°	, inscrito no CNPJ , inscrito no CNPJ , por intermédio de seu representante legal, o(a) , portador(a) da Carteira de Identidade CPF. N.°. , DECLARA, sob as penas
	ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
•	enor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
condição de aprendiz ().*	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na
	(data)
	Assinatura, qualificação e carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021 MUNICÍPIO DE _____

no CNPJ sob o nº.	, inscrita , por intermédio de seu representante legal o
(a)	, portador do Documento de
Identidade nº	e inscrito no CPF sob o nº,
	RA possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, ra a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de
	ra a execução do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE ____

A	microempresa							
	, po	r interme	édio de	seu	represen	tante leg	gal Sr.	(a)
			, portac	dor do	Docume	nto de Id	entidade	e nº.
	, inscrito no (CPF sob o	n°			_ DECLA	ARA, so	b as
	ei, que cumpre							
		(inclui	r a condi	ição da	a micro	empresa	ou emp	resa
Microempresa Complementar n	orte: Micromicroen ou empresa de peq .º 123/2006 e que não pta a usufruir do trata	ueno port o está suje	t e de Pe ita a quais	e queno squer d	Porte (EPP)), at dimentos of	rt. 3° da do § 4° d	Lei leste
pretendemos util regularização, es às sanções previs	claramos possuir re lizar o prazo previsto stando ciente que, do stas no art. 81 da Lei	o no art. 4 contrário, Federal nº	3, § 1° da decairá o 8.666/93.	Lei C direito	Complem o à contra	entar nº. atação, est	123/06, j	para
(Ob	servação: em caso afi	irmativo, a	ıssinalar a	ressal	va acima)		
			le		de 202	21.		
	(assinat	ura do ren	resentante	 e legal`	<u> </u>			



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

TIPO MENOR PREÇO

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA

REFERENTE AO OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de micromicroempresa ou empresa de pequeno porte e microempresa ou empresa de pequeno porte de pequeno porte (ou equiparada) para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material odontológico em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Produto	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	011122 - SUGADOR DESCARTÁVEL C/ 40 UNID ODONTOLOGICO	PACOTE	15		
Marca:					
Especif	icação:				
00002	011123 - FLÚR GEL 200 ML ODONTOLOGICO	FRASCO	10		
Marca:					
Especif	icação:				
00003	011124 - KIT PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DENTAL	CAIXA	5		
Marca:					
Especif	icação:				

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000 - Telefone: 0**32 3725-1000



00004 011125 - REVELADOR RADIOGRÁDICO ODONTOLOGICO	FRASCO	9
Marca: Especificação:		
00005 011126 - FIXADOR RADIOFRÁFICO ODONTOLOGICO	FRASCO	9
Marca:	110,000	3
Especificação:		
00006 011127 - CURATIVO/CIMENTO PROVISÓRIO CAVITC ODONTOLOGICO	FRASCO	10
Marca:		
Especificação:		
00007 011128 - ALAVANCA RETA SELDIN ODONTOLOGICO	PC	4
Marca: Especificação:		
00008 011129 - ESPÁTULA P/ RESINA ODONTOLOGICO	PC	5
Marca:	10	3
Especificação:		
00009 011130 - FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/ 150 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	6
Marca: Especificação:		
00010 011131 - ANESTÉSICO 3% C/ VASO C/ 50 TUBETES ODONTOLOGICO		
00010 011101 71112012000 070 07 17100 07 00 1002120 000110200100	CAIXA	20
Marca:	CAIXA	20
	CAIXA	20
Marca:	CAIXA	20
Marca: Especificação: 00011 011132 - ANESTÉSICO 2% S/ VASO C/50 UBETES ODONTOLOGICO Marca:		
Marca: Especificação: 00011 011132 - ANESTÉSICO 2% S/ VASO C/50 UBETES ODONTOLOGICO Marca: Especificação:	CAIXA	2
Marca: Especificação: 00011 011132 - ANESTÉSICO 2% S/ VASO C/50 UBETES ODONTOLOGICO Marca:		



one no vo tempo, and no va rastora.		
Especificação:		
00013 011134 - PULPOSAN PÓ + LÍQUIDO ODONTOLOGICO	CAIXA	3
Marca:		
Especificação:		
00014 011135 - RESINA Z100 A1 FOTOPOLIMERIZAVEL ODONTOLOGICO	TB	10
Marca:		
Especificação:		
00015 011136 - RESINA Z100 A2 FOTOPOLIMERIZAVEL ODONTOLOGICO	TB	10
Marca:		
Especificação:		
00016 011137 - RESINA Z100 A3 FOTOPOLIMERIZAVEL ODONTOLOGICO	ТВ	10
Marca:		
Especificação:		
00017 011138 - ADESIVO AGENTE DE UNIÃO ODONTOLOGICO	FRASCO	10
Marca:		
Especificação:		
00018 011139 - CONDICIONADOR ÁCIDO GEL ODONTOLOGICO	TB	30
Marca:		
Especificação:		
00019 011140 - SELANTE PARA FISSURAS ODONTOLOGICO	TB	2
Marca:		
Especificação:		
00020 011141 - MICROBRUSH - PINCEL APLICADOR C/ 100 UNID ODONTOLOGICO	FRASCO	15
Marca:		
Especificação:		
00021 011142 - FÓRCEPS ADULTO № 18 R ODONTOLOGICO	PC	3



Marca: Especificação: 00022 011143 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L ODONTOLOGICO PC 3 Marca: Especificação: 00023 011144 - ROLINHO DE ALGODÃO C/ 100 UNID ODONTOLOGICO PACOTE 60 Marca: Especificação 00024 011145 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA C/ 100 UNID ODONTOLOGICO CAIXA 10 Marca: Especificação: 00025 011146 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 C/ 24 UNID ODONTOLOGICO CAIXA 10 Marca: Especificação: 00026 011147 - CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ + LÍQUIDO ODONTOLOGICO 7 CAIXA Marca: Especificação: 00027 011148 - CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R PÓ + LÍQUIDO ODONTOLOGICO **CAIXA** 6 Marca: Especificação: 00028 011149 - TIRA DE LIXA DE POLIMENTO DE METAL - P/ ACABAMENTO ODONTOLOGICO PACOTE 10 Marca: Especificação: 00029 011150 - HIPOCLORITO DE SÓDIO ODONTOLOGICO **FRASCO** 5 Marca:

Especificação:



00030 011151 - LIMA TIPO KERR Nº10 C/ 6 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	10
Marca:		
Especificação:		
00031 011152 - LIMA TIPO KERR Nº 15 C/ 6 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	10
Marca:		
Especificação:		
00032 011153 - LIMA TIPO KERR Nº 20 C/ 6 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	10
Marca:		
Especificação:		
00033 011154 - LIMA TIPO KERR Nº25 C/ 6 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	10
Marca:		
Especificação:		
00034 011155 - LIMA TIPO KERR Nº 30 C/ 6 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	10
Marca:		
Especificação:	0.4.11/4	
00035 011156 - LIMA TIPO KERR Nº 35 C/ 6 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	10
Marca: Especificação:		
00036 011157 - LIMA TIPO KERR Nº 40 C/ 6 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	10
Marca:	OAIAA	10
Especificação:		
00037 011158 - LIMA TIPO KERR Nº 45 C/ 6 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	10
Marca:		
Especificação:		
00038 011159 - LIMA TIPO KERR Nº 50 C/6 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	10
Marca:		



	on rave temps, where he hastora	O,	
Especif	icação:		
00039	011160 - CIMENTO ENDODONTICO PÓ + LÍQUIDO ODONTOLOGICO	CAIXA	8
Marca:			
Especif	cação.		
00040	011161 - CÂNULA ENDODONTICA ODOTOLOGICO	PC	5
Marca: Especif	icação:		
00041	011162 - SORO FISIOLOGICO ODONTOLOGICO	FRASCO	5
Marca: Especif	icação:		
00042	011163 - HIDROXIDO DE CALCIO PA ODONTOLOGICO	CAIXA	4
Marca: Especif	icação:		
00043	011164 - EUCALIPTOL ODONTOLOGICO	CAIXA	3
Marca: Especif	icação:		
00044	011165 - AMÁLGMA DE PRATA CAPSULA 1 PORÇÃO C/ 50 UNID ODONTOLOGICO	CAIXA	40
Marca: Especif	icação:		
00045	011166 - PARAMONOCLOROFENOL ODONTOLOGICO	CAIXA	3
Marca:			
Especif	icação:		



RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ: Endereço: e-mail:

Telefone / Fax:

Representante: Nome completo

CPF:

Local e data:

Carimbo da Microempresa ou empresa de pequeno porte

Assinatura



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E...

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de micromicroempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento eventual e parcelado, a depender da necessidade, de material odontológico, em atendimentos às necessidades da Prefeitura Municipal.

Integram o presente contrato, como se neste instrumento tivessem transcritos, o termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- **2.1** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.
- **2.2** A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o



CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.

2.3 - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	
515	02.03.01.10.301.1004.2108.3.3.90.30.00	

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
 - **6.2** Não será permitido pagamento antecipado.
- **6.3 -** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL; e o NÚMERO DO EDITAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15 INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU, 66,

CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

CONTRATO N°: ____/2021

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

A contratada deverá:

- 7.1. Ofertar materiais odontológicos de primeira qualidade;
- 7.2. Efetuar a entrega total do(s) material (is) no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que for entregue oficialmente;
- 7.4. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 7.5. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do produto, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária;
- 7.6. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora;
- 7.7. A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes;
- 7.8. A licitante vencedora deverá apresentar certificado de procedência dos produtos, lote a lote, certificado este que deverá acompanhar os materiais odontológicos quando da entrega à Administração;
- 7.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial;



7.10. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **8.1** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
 - **8.2 -** São causas de rescisão de Contrato:
- **8.2.1** Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- **8.2.2** Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;
- **8.2.3 -** Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE:
- **8.2.4** Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.
- **8.2.5** Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;
- **8.2.6 -** Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- **8.2.7** Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1** A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:
- **9.1.1** Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência.

Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

- **9.1.2** Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- **9.1.3 -** Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia



sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.

- **9.1.4** Incorrer nos Arts. 77 usque 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.
 - **9.1.5** Ceder ou transferir o presente contrato.
- **9.1.6** Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.
 - 9.1.7 Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
 - 9.1.8 Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
 - **9.1.9** Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.
- **9.2** O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.
- **9.3** A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.
- **9.4** Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:
- **11.1.1** Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- 11.1.2 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de



inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

11.1.3 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

- **11.2** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas MG.
- 11.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.
- 11.6 À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- **11.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.8** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



11.9 - A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO Nº. 036/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021 que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **15.1** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- **15.2 -** Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.
- **15.3** A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1°, da Lei n° 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa n° 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL



17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

	Antônio Prado de Minas, de de 2021.	
Welison Sima da Fonseca Prefeito Municipal	CONTRATADO	
ΓESTEMUNHA 01: NOME:	TESTEMUNHA 02: NOME:	
ASSINATURA:	ASSINATURA:	
CPF:	CPF N.º	